

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de Janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e **A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Profº Pedro Clarismundo Fornari, nº 1500, Bairro Engordadouro, CEP 13.214-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.729.257/0001-80 e Inscrição Estadual nº 407.434.729.110, neste ato representada por Amilton Fernandez, brasileiro, sócio proprietário, casado, administrador, portador do RG nº 15.891.151, inscrito no CPF do MF sob nº 097.016.558-77, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

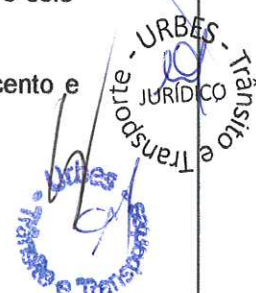
1. Fica o Contrato nº 032/14, celebrado entre as partes em 12 de agosto de 2014, aditado em seu quantitativo, cujo valor equivale a aproximadamente 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento) do seu valor total, tudo de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

2. Face ao reajuste citado, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Da Garantia, em seu item 3.1, Quarta - Do Preço e do Pagamento, em seu item 4.1, Décima – Das Disposições Finais, em seu item 10.3 e o Anexo II – Planilha Orçamentária Estimativa e Quantitativa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 7.310,00 (sete mil, e trezentos e dez reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme **Anexo II**

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA, ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Lote	Item	Qtde Estim	Un.	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
01	1	43	Un.	Construção de ondulações transversais com largura de 3,70m (conforme especificações do Anexo III)	3.400,00	146.200,00
TOTAL ESTIMADO R\$						146.200,00

3. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2015.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

A. Fernandez Engª e Const. Ltda.
Amilton Fernandez

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168

Carlos Eduardo Paschoini
RG nº 18.323.503

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

CONTRATADA: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° 032/14

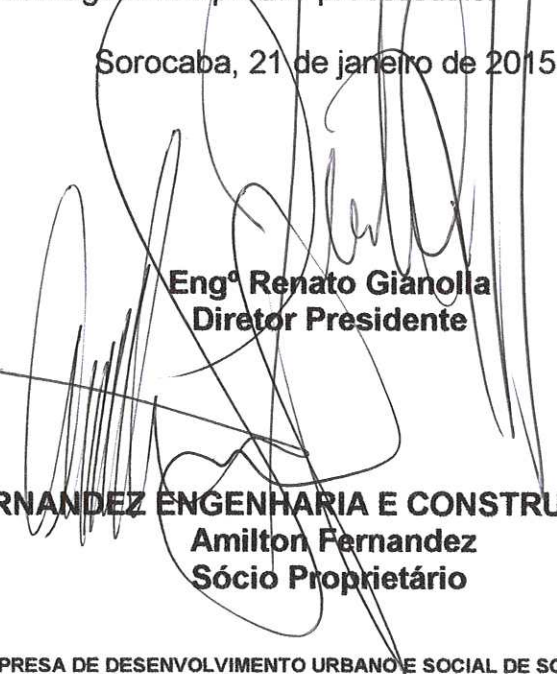
OBJETO: Implantação de Travessias Elevadas e Ondulações Transversais, no município de Sorocaba/SP, com fornecimento de mão de obra e material.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2015.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Amilton Fernandez
Sócio Proprietário

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

